



3960

PROJETO DE LEI N. 13.238/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a inclusão de mensagens educativas de prevenção ao consumo de álcool e drogas no material escolar fornecido aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 1.º A Administração Municipal incluirá mensagens educativas de prevenção ao consumo de álcool e drogas no material escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2.º O espaço destinado às mensagens de que trata o art. 1.º desta Lei deverá ser de, no mínimo, 1 (uma) página, podendo ser em páginas internas ou na contracapa dos materiais.

Art. 3.º As mensagens deverão ser apresentadas de forma didática e de fácil entendimento, de acordo com o nível de escolaridade a que o material se destina.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de junho de 2014.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo orientar com mensagens educativas as crianças quanto aos efeitos prejudiciais que a drogas causam ao nosso organismo, podendo prevenir até mesmo o consumo experimental por parte delas.

As drogas são substâncias naturais ou sintéticas que ao serem penetradas no organismo humano, independente da forma, entram na corrente sanguínea e atingem o cérebro, alterando todo seu equilíbrio, podendo levar o usuário a reações agressivas.

Pesquisas recentes apontam que os principais motivos que levam um indivíduo a utilizar drogas são: curiosidade, influência de amigos, vontade, desejo de fuga principalmente de problemas familiares, coragem para tomar uma atitude que sem o uso de tais substâncias não tomaria, dificuldade em enfrentar e/ou agüentar situações difíceis, hábito, dependência comum, rituais, busca por sensações de prazer, tornar-se calmo, servir de estimulantes, facilidades de acesso e obtenção.

Entendemos que o dever de extinguir esse malefício para nossas crianças, é de responsabilidade de todos e passa principalmente pelas políticas públicas exercidas por nós do Poder Legislativo.

Ao colocar este projeto para a apreciação dos nobres pares, contamos desde já com o voto favorável.


FRANCICO GOMES DOS SANTOS

Vereador Chico Caiana